



## PORTARIA COREN/RN Nº 077/2020

***Institui o Grupo de Trabalho para Revisão e formatação do Relatório de Gestão – Exercício 2019 do Coren-RN.***

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente como Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 504, de 6 de janeiro de 2016, que estabelece procedimentos para a Prestação de Contas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Decisão Normativa TCU n.º 178, de 23 de outubro de 2019 Dispõe acerca das prestações de contas anuais da Administração Pública Federal referentes ao exercício de 2019, que devem ser apresentadas em 2020, especificando a forma, os elementos de conteúdo, as unidades que devem prestar contas e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa-TCU 63, de 1º de setembro de 2010.

**CONSIDERANDO** a Portaria TCU n.º 378, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as orientações para a elaboração do relatório de gestão, rol de responsáveis, demais relatórios, pareceres, declarações e informações suplementares para a prestação de contas referentes ao exercício de 2019, bem como sobre procedimentos para a operacionalização do Sistema de Prestação de Contas (e-Contas).

**CONSIDERANDO** o pedido do Conselheiro Secretário, Flávio Medeiros, para delegação desta atividade a outrem, por razões de indisponibilidade de tempo.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir Grupo de Trabalho para Revisão e Formatação do Relatório de Gestão – Exercício 2019 do Coren-RN, composto pelos seguintes membros:

- Simone Saraiva dos Santos-Assessora de Gabinete-Coordenadora;
- Gildeon Mendonça da Costa-Assessor de Gestão do Trabalho-Membro;
- Iran Vital da Silva-Assessor do DTIC-Membro.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho:

1. Coletar, organizar e apresentar as informações relativas aos resultados alcançados pelo órgão no exercício;

2. Elaborar o Relatório de Gestão do exercício no formado e prazo exigido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).


**Art. 3º-** Cabe a Coordenadora assegurar o cumprimento eficiente e adequado da legislação e instruções normativas do TCU .


**Art. 4º.** Cabe aos Membros contribuir com a organização das informações prestadas, elaborar conjuntamente o Relatório de Gestão; e cumprir as medidas e os prazos recomendados pelo Coordenador.

**Art. 5º.** O relatório deverá ser apresentado a Presidente do Regional até o dia 17/08/2020.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal (RN), 10 de agosto de 2020.

  
**Silvia Helena dos Santos Gomes**  
Coren-RN n. ° 52.113-ENF  
**Presidente**

  
**Flávio Medeiros Guimarães**  
Coren-RN n. ° 239.210 –ENF  
**Conselheiro Secretário**